

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO



ESTADO DE SÃO PAULO

101

LEI N° 2.025 /04 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.004.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO OUTORGAR A FAVOR DA LIPS ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL E PRÉDIO PÚBLICO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da empresa LIPS ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.096.049/0001-76, com sede à Rua José Vaz Maia, 105 - Zona Industrial - Pilar do Sul/SP., a concessão de direito real de uso sobre 928,89 m2, sendo parte do prédio público, (Antiga VDB)., com as seguintes distâncias e confrontações : "Inicia na divisa da Empresa nº 1, deste ponto segue em reta na distância de 25,63 metros, confrontando com a Empresa nº 1; deflete a direita e segue em reta na distância de 10,00 metros, confrontando com a Empresa nº 1; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 6,00 metros, confrontando com a Empresa nº 1, confrontando com Empresa nº 1; deflete a direita e segue em reta na distância de 15,40 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete a direita e segue em reta na distância de 6,10 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete a esquerda e segue em reta na distância de 4,35 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete a direita e segue em reta na distância de 25,63 metros, confrontando com Empresa nº 3; deflete a direita e segue em reta na distância de 14,93 metros, confrontando com a Empresa nº 1; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 6,15 metros; confrontando com a Empresa nº 1; deflete à direita e segue em reta na distância de 7,50 metros; confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete a direita e segue em reta na distância de 6,20 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete a esquerda e segue em reta até o ponto inicial na distância de 7,00 metros; confrontando com Patrimônio Municipal; encerrando esta descrição"

Parágrafo Único – O referido prédio encontra-se "Inicio com as seguintes distâncias e confrontações:

"Inicia-se na esquina da Avenida Antonio Lacerda, com a divisa do Lote F; deste ponto segue em reta na distância de 114,83 metros confrontando com o Lote F; deflete a direita e segue na distância de 69,79 metros confrontando com o lote C e D; deflete a direita e segue na distância de 117,32 metros confrontando com a Rua José Vaz Maia; deflete a direita e segue em reta na distância de 69,78 metros, confrontando com a Avenida Antonio Lacerda, fechando assim o polígono acima descrito abrangendo uma área de 8.149,69 m2.

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - FONE/FAX (15) 3278-1411/3278-1413 CEP 18.185-000 - PILAR DO SUL - SP SITE: www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

102

Art. 2° - O terreno descrito no parágrafo único do artigo 1°, corresponde a totalidade do remanescente do imóvel matriculado sob nº 11.384 no CRI da Comarca de Piedade/SP.

Art. 3° - A presente concessão de direito real de uso é gratuita e pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do instrumento de outorga, parte integrante desta Lei, e destinar-se-á exclusivamente para Comércio e Montagem de Toldos, Luminosos, Serralheria e afins.

Art. 4° - Em razão do relevante interesse público na instalação e funcionamento da atividade, desenvolvida pela concessionária, fica dispensada a concorrência, nos termos do § 1°, do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir os encargos necessários a consecução da presente concessão, devidamente elencadas na Minuta do Instrumento Particular de Concessão, que passa a integrar esta Lei.

Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ZAAR DIAS DE GÓES Prefeito Municipal

publicação.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Pilar do Sul, 13 de Dezembro de 2004.

CAETANO SCADUTO FILHO Diretor/Neg./Junídicos/Administrativos

ADRIANAMÁRCIA PERIERA

Assessora dos Negócios Jurídicos e Administrativos

hefe dos Negócios Jurídicos

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - FONE/FAX (15) 3278-1411/3278-1412/3278-1413 - CEP 18.185-000 - PILAR DO SUL - SP SITE: www.pilardosul.sp.gov.br